



LEI MUNICIPAL Nº 1.997 – DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza firmar convênio com o Ministério da Defesa e dá outras providências”.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio com o Ministério da Defesa, para fins de manutenção da Junta de Serviço Militar em Aparecida d'Oeste.

§ 1º - O mencionado convênio será executado sob o comando do Exército Brasileiro – Comando Militar do Sudeste, sob a supervisão da 5ª Circunscrição de Serviço Militar (5ª CSM), com sede em Ribeirão Preto.

§ 2º - O Município disporá local e pelo menos um servidor a ser capacitado pela 5ª CSM, para desempenhar as atividades e serviços pertinentes à Junta de Serviço Militar.

Art. 2º - O servidor designado para a função de Secretário da Junta de Serviço Militar terá direito a perceber uma gratificação de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu salário base.

Art. 3º – As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 22 de fevereiro de 2017.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES
Chefe da Divisão de Administração